



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

JUSTIFICATIVA – LEI 14.133/21 INEXIGIBILIDADE Nº 67/2025
Processo Administrativo n.100/2025

Exmo. Sr.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

A Solicitação de Despesa nº 909/2025 refere à contratação da pessoa jurídica PATRICIA SANTOS REIS REPRESENTAÇÕES, por inexigibilidade de licitação, responsável pela Banda Patricia Skalker, que irá se apresentar no “Carnaval do Povo” com data prevista para os dia 04 de Março de 2025, no município de Itabaianinha/Se, onde a Secretaria de Cultura irá ser responsável por sua contratação e acompanhamento através dos fiscais indicados pela mesma, no que importa em manter a Tradição local, trazendo assim benefícios econômico para o povoado e suas regiões.

A Inexigibilidade do Processo Licitatório se lastreia na total impossibilidade de disputa, conforme regramento do art. 74 II, da Lei nº 14.133/2021.

Resta evidente inviabilidade de competição em razão do “objeto do contrato” bem como em razão da “qualificação do futuro contratado”.

É absolutamente inviável (impossível) a abertura de um processo licitatório (*lato sensu*) objetivando a contratação da Banda Patricia Skalker, especialmente porque, conforme se faz prova a inclusa documentação através de Portifólio e Reportagens em anexo, este profissional se faz representar por “REPRESENTANTE LEGAL” através da empresa, de pessoa jurídica o pudesse representar e fomentar uma disputa. Ademais, concorre para a inexigibilidade o fato de que aludido profissional detém, conforme a documentação apresentada como Portifólio, reportagens, rede sociais e demais plataformas digitais, consagração pela “opinião pública”.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Por derradeiro, concorre para validade da inexigibilidade, o fato de que o mesmo se mostra motivado e informado quanto ao inciso VII do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...).

VII - justificativa do preço.

Registre, por oportuno, que segue anexos documentos comprovando o preço ofertado, tendo em vista a singularidade do contratado.

Sem mais, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Itabaianinha/SE, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.


MÁRCIO LIMA DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura